



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 151, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

Altera a [Instrução Normativa GP n. 129, de 10 de maio de 2024](#), que regulamenta o acesso às vagas de desembargador no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3<sup>a</sup> Região, para alcance da paridade de gênero nos termos do art. 1º-A da [Resolução GP n. 106, de 6 de abril de 2010](#), do Conselho Nacional de Justiça.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Nacional de Justiça no julgamento da [Consulta n. 0005141-53.2025.2.00.0000](#), que atuou de ofício para propor a alteração na [Resolução n. 106, de 6 de abril de 2010](#), do mesmo Conselho, para sanar dúvidas interpretativas acerca da política afirmativa de gênero no acesso aos tribunais de segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 638, de 22 de setembro de 2025](#), do Conselho Nacional de Justiça, que altera a [Resolução CNJ n. 106/2010](#); e

CONSIDERANDO o art. 1º-B da [Resolução CNJ n. 106/2010](#), que dispõe sobre a base de cálculo e a natureza da política de ação afirmativa de gênero no acesso aos tribunais de segundo grau de jurisdição,

RESOLVE:

Art. 1º A [Instrução Normativa GP n. 129, de 10 de maio de 2024](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3<sup>a</sup> Região. Instrução Normativa n. 151, de 18 de novembro de 2025. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4357, 24 nov. 2025. Caderno Administrativo, p. 7.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

"Art. 2º .....

*§ 1º Para o cálculo da proporção mínima por gênero a que se refere o caput deste artigo, não serão computadas as vagas destinadas ao quinto constitucional.*

*§ 2º O sistema de abertura alternada de editais será aplicado compulsoriamente sempre que o percentual de magistradas no Tribunal for inferior a 40% (quarenta por cento) da totalidade dos cargos de desembargador, excluídas as vagas destinadas ao quinto constitucional.*

*§ 3º A aplicação das regras previstas nesta Instrução Normativa será suspensa quando o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) da participação feminina for atingido ou ultrapassado, cabendo à Administração do Tribunal retomá-la compulsoriamente caso o percentual volte a ser inferior a esse patamar, em razão de vacância ou de outra causa que altere a composição do Tribunal." (NR)*

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargadora Presidente

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Instrução Normativa n. 151, de 18 de novembro de 2025. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4357, 24 nov. 2025. Caderno Administrativo, p. 7.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial